



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 136/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0040303/2019-50

RELATORA: Viviane Gomes de Matos

APROVADO EM 26.5.2020

Recredenciamento da entidade Colégio Balão Mágico Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Balão Mágico, no município de Uberaba.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE – ATENDIMENTO ESCOLAR nº 338/2020, datado de 03.4.2020, a Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, encaminha, a este Conselho, o referido processo, para manifestação.

Recebido, em 06.4.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O processo foi protocolado, na SRE de Uberaba, em 11.5.2018, conforme carimbo do órgão, no requerimento.

A Portaria SEE 1.269/2012, de 02.8.2012, recredenciou a entidade mantenedora Colégio Balão Mágico Ltda. – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A entidade mantenedora em tela é responsável pelo Colégio Balão Mágico, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 213, Bairro São Benedito, em Uberaba, que oferta a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Foram anexados, ao processo, os seguintes documentos:

- requerimento, datado de 10.5.2018, dirigido à Titular da Pasta da Educação, firmado por Ana Paula Felix Fraga Oliveira, representante legal da entidade mantenedora;
- cópias dos atos legais da mantenedora e da mantida;
- Contrato Social, acompanhado por suas quatro alterações;
- CNPJ nº 01.991.229/0001-06;
- Atestado de idoneidade financeira da entidade, expedido, em 30.3.2020, pela CAIXA;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidões de Idoneidade Moral, expedidas, por autoridades legalmente constituídas, em favor dos sócios Ana Paula Félix Fraga Oliveira e Fernando Giovanni de Oliveira;
- Relatório de Verificação in loco, datado de 10.9.2018, elaborado pelos inspetores escolares Christopher Crozara da Silva e Sebastião Luiz Gonçalves, da SRE de Uberaba, favorável ao pleito.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Balão Mágico Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Balão Mágico, no município de Uberaba, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02.8.2017.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2020.

Viviane Gomes de Matos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 02/06/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14873548** e o código CRC **B1B12485**.